

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO CRP-12 Nº 03/2017

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 12ª REGIÃO** torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, a Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e demais legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital e os Anexos, que o integram e complementam. A documentação relativa à proposta de preço e habilitação deverá ser entregue à Comissão no Conselho Regional de Psicologia - 12ª Região, na Rua Professor Bayer Filho, 110 - Coqueiros - Florianópolis / SC - CEP 88080-300, em **03 de julho de 2017**, até às **10 horas**, quando será realizado o certame. A documentação deverá ser entregue em envelopes distintos, lacrados ou colados, devidamente identificados: Envelope A - **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**; Envelope B - **“PROPOSTA DE PREÇO”**. O Edital e seus anexos permanecerão à disposição dos interessados no endereço acima, podendo também ser solicitado através do e-mail: diretoria@crpsc.org.br. Não havendo expediente na data marcada, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamento de informática do tipo servidor de rede no formato torre, licenças *Microsoft Windows*, material de informática (computador, monitor, teclado, estabilizador, *mouse* óptico e equipamento de Conexão Combinando *Wifi*, *notebook* e HD externo), tudo nos termos, condições e quantidades descritas no termo de referência anexo.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1. Para efeito desta licitação, considera-se:

2.1.1. LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

2.1.2. CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar o Contrato.

2.1.3. CRP-12 - Conselho Regional de Psicologia - 12ª Região.

2.2. É parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Contrato e Anexo III – Modelo de declarações, não podendo os LICITANTES alegar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação da proposta.

2.3. Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham instruído a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

2.4. Ressalva-se que, como o presente pregão correrá na forma do menor preço por item, poderá haver mais de um licitante ganhador e, conseqüentemente, mais de um contrato, visando atender a cada um dos vencedores.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. - Conhecer as condições estipuladas neste Pregão e seus respectivos anexo e apresentar a documentação exigida.

3.2. Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

3.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1. Que não atenderem as condições deste edital;

3.4.2. Que estejam com direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.5. Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou empregados deste CRP.

3.5. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.5.1. Será exigida, para efeito de assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal no envelope referente à habilitação.

3.5.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada por item.

3.5.5. Para efeito do disposto no subitem 3.5.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.6. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados e assinados pelo representante da Proponente ou procurador constituído para este fim.

3.7. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br |

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br |

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br |

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br |

- 4.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 4.1.2. Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 4.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 4.1.4. Lances verbais entre os classificados;
- 4.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 4.1.6. Recursos;
- 4.1.7. Adjudicação e Homologação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, sendo que somente será declarada hábil a empresa que apresentar todos os documentos relacionados abaixo, no que couber:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

c.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual).

c.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não

se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

d) Declaração da Licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo disposto nos anexos deste edital;

5.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Além dos documentos de credenciamento, cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, **sendo vedada remessa via postal.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A carta de apresentação interna da Proposta de Preço deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo a razão social, CNPJ e endereço da empresa, datilografada ou por impressão eletrônica de processamento de dados, redigida em língua portuguesa, em duas vias, **nelas constando o preço dos objetos aqui descritos, unitários e totais do(s), sem**

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, de forma a não suscitar dúvidas no julgamento da licitação, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal.

7.1.1. Não é obrigatório que a empresa licitante dispute todos os itens constantes neste edital, devendo, por consequência, atribuir preço somente para os objetos que forem de seu interesse.

7.2. Os preços ofertados serão em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2.1. Na proposta, como se trata da aquisição de bens/materiais, deve constar prazo de entrega, que **não poderá exceder a 20 (vinte) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento do Material.**

7.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da(s) LICITANTE(S) que não tenha sido indicada.

7.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.5. Na análise das propostas de preço, o Pregoeiro observará o **Menor Preço Por Item Licitado.**

7.6. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo, nome e código do banco e da agência, bem como número da conta corrente.

7.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente PREGÃO.

8. HABILITAÇÃO

O envelope “documentos de habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, apresentados segundo indicações dos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5, como seguem:

8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

8.1.2. Registro comercial e suas demais alterações, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou cede licitante;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.2.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante tenha fornecido produtos compatíveis em características, prazos e condições com os objetos do presente certame.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS

8.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.5.4. Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos ou empregos vinculados ao CRP-12.

8.6. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

8.7. As cópias de todos os documentos aqui solicitados deverão estar autenticadas. Na impossibilidade de se autenticar, a LICITANTE poderá trazer os originais para confronto e autenticação por servidor do CRP-12 até 10 (dez) minutos antes do início da reunião de abertura previsto no presente PREGÃO.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, de acordo com a Lei nº 10.520, publicado no DOU de 18/7/2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido (Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000), e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação exigidos no item 7 e 8 deste

edital, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
RAZÃO SOCIAL_____	RAZÃO SOCIAL_____
CNPJ nº. _____	CNPJ nº. _____
ENVELOPE Nº. 1	ENVELOPE Nº2
PROPOSTA DE PREÇO	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº.	PREGÃO Nº.
DATA:	DATA:
HORÁRIO:	HORÁRIO:

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço **por cada item** definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas por item licitado, conforme disposto na Lei n. 10.520/02.

10.2. Aos proponentes proclamados conforme o dispositivo anterior será concedido oportunidade para nova disputa, para cada item, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br |

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br |

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br |

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br |

desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.5. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor vencedor, para cada item licitado, da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), para cada item objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe(s) adjudicados os objetos deste edital.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes para o(s) item/itens afetado(s), na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

10.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

10.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.13. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha

sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após análise e julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, com a classificação das mesmas e adjudicação dos objetos do certame à(s) Proponente(s) vencedora(s), deverá a autoridade competente do CRP-12 manifestar-se sobre a regularidade dos procedimentos adotados, homologando a licitação ou não.

11.2. Homologada a licitação e autorizada a aquisição dos objetos, a(s) Proponente(s) Vencedora(s), para cada item, será(ão) convocada(s) para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento da comunicação, que será feita mediante ofício e transmitido via fax, para assinatura do contrato, sob pena de, não o fazendo, ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas no presente Pregão.

11.3. É facultado ao CRP-12, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para cada item, para fazê-lo em igual prazo e preço do primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Pregão.

11.4. Poderá(ão) a(s) proposta(s) da(s) Proponente(s) ser desclassificada(s) mesmo após a contratação, se chegar ao CRP-12 conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua(s) regularidade fiscal, jurídica ou qualificação técnica, sem direito à indenização.

11.5. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES

12.1. As Proponentes deverão analisar o presente edital, inclusive os Anexos, e comunicar, por escrito, à Comissão de Licitação, qualquer engano, omissão ou discrepância porventura

detectada, de forma a serem sanadas as falhas que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento dos serviços, objeto do presente instrumento licitatório.

12.2. A impugnação ou correções previstas no item anterior serão protocoladas até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas**, não cabendo após este prazo discussão pertinente ao presente Pregão.

12.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão final a ela pertinente.

12.3. A empresa vencedora deverá assinar o Contrato em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas no presente Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1. É admissível recurso nas fases previstas nesta licitação, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme preceitua o art. 109, §6º da Lei das Licitações e suas alterações e nos casos previstos no artigo 109, I e II, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 12ª Região, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão do Presidente do CRP-12.

13.3. Os recursos deverão ser realizados por escrito e deverão ser devidamente protocolados na secretaria do CRP-12, não cabendo recebimento através de fax ou qualquer outro meio eletrônico.

13.4. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das Proponentes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-la no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados, sendo indeferidos sem apreciação de mérito.

13.7. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

13.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria.

14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE QUANTIDADE

14.1 No interesse do CRP-12 o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 15 (quinze) dias após a entrega o objeto deste Edital, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente.

15.1.1. O CONTRATADO registrará no documento acima referido o número do processo deste Pregão e o seu número de CNPJ. Deverá destacar também os tributos federais devidos, bem como os devidos ao Estado e ao Município.

15.1.2. Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

15.2. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por intermédio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser depositado o crédito.

15.3. Caso a entrega do produto tenha ocorrido com êxito e, por outro lado, o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRP-12 por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

15.4. Não será concedido reajuste econômico nem revisão de preços.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à(s) Proponente(s) vencedora(s) antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada, sem prejuízo das demais sanções, conforme minuta do contrato anexo.

15.6. O pagamento poderá ser susinado pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecimento dos objetos for rejeitado pelo controle de qualidade;
- b) Por inexecução total ou parcial do objeto do presente Pregão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

16.1 Caberá ao(s) licitante(s) vencedor(es):

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

16.1.2 Fornecer o(s) objeto(s) da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do CRP-12.

16.1.3 Comunicar por escrito ao setor do CRP-12 responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

16.1.4 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

16.1.5 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CRP-12 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CRP-12;

16.1.7 Prestar esclarecimentos ao CRP-12 sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

16.1.8 Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.1.9 Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

16.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

16.1.11 Possibilitar ao CRP-12, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, franqueando todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

16.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CRP-12, inerentes ao objeto do Termo de Referência – ANEXO I;

16.1.13 Para efeito de garantia do produto a ser fornecido, o(s) vencedor(es) deverão cumprir o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via FAX para a substituição imediata do mesmo.

16.1.14 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br |

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br |

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br |

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br |

17.1.1 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;

17.1.2 Comunicar à(s) empresa(s) contratada(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

17.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste edital e seus anexos.

17.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s) com relação ao objeto desta licitação; e

17.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Pregão, erro de execução, ou mora na execução, garantida prévia defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

18.2. O CRP-12 aplicará à Proponente vencedora do certame as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa da Proponente em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

18.3. Em qualquer hipótese, a Proponente-vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.4. As penalidades previstas neste Pregão são independentes entre si, podendo ser aplicadas a critério do CRP, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

18.5. Poderão ser aplicadas penas de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade à Proponente que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

19. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A(S) CONTRATAD(S) deverá entregar o(s) produto(s) no prazo máximo e impreterível de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

19.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do CRP-12, aprovado para o exercício de 2017, sob a rubrica 6.2.2.1.1.02.02.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.02.02.03.007 - Sistemas de Processamento de Dados.

21. DO ADIAMENTO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que caiba às Proponentes qualquer direito à indenização ou reembolso.

21.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser adiada para outro dia e horário, mediante prévio aviso às Proponentes, sem que caiba a estas qualquer direito à indenização ou reembolso.

21.3. Existindo qualquer modificação no Pregão, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

21.4. A nulidade deste PREGÃO induz a do Contrato, ressalvado o disposto nas Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis expedidos pelo CRP-12.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente na hora marcada para a abertura do PREGÃO, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

22.2. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares das Proponentes.

22.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4. É facultada ao CRP-12 ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vetada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

22.5. As empresas que tiverem interesse na participação da presente licitação poderão adquirir o Edital na sede do CRP-12 até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

22.6. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial da presente licitação.

22.7. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do CRP-12, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas Proponentes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

22.8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CRP-12, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa à Proponente vencedora, de acordo com o disposto na minuta do contrato anexo.

22.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão perante o CRP-12, a licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste Pregão para a entrega dos envelopes de documentos.

22.9.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário neste Edital.

22.10. A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão, desde que formalizadas, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentos, no endereço descrito no preâmbulo, de segunda a sexta-feira e no horário comercial.

22.11. O CRP-12 reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações que impliquem na redução ou aumento da quantidade dos objetos deste edital, conforme item 14.1.

22.12. A Proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao CRP - 12 ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento dos produtos contratados, isentando o CRP-12 de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, desde que referidos danos hajam sido causados por negligência,

imprudência ou imperícia nos deveres profissionais por parte da CONTRATADA e/ou seus empregados e subordinados.

22.13. As Proponentes não estão obrigadas a assinar a ATA relativa à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deve, em tempo, ser consignada na referida ATA.

22.14. Aplica-se a presente licitação todas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e legislação posterior.

22.15. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Florianópolis-SC para dirimir quaisquer controvérsias, renunciado as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.16. Os casos omissos serão resolvidos pela CL/CRP.

Florianópolis, 11 de maio de 2017.

Jaira Terezinha da Silva Rodrigues
Conselheira-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

1 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de informática justifica-se para atender às necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região, haja vista que todas as suas atividades administrativas passam pelas operações de informática e rede. Assim sendo, visando manter a continuidade do serviço em perfeito estado, assim como na tentativa de torná-lo cada dia mais eficiente justifica-se a abertura do presente certame.

2 – OBJETO

Aquisição de equipamento de informática do tipo servidor de rede no formato torre, licenças *Microsoft Windows*, material de informática (computador, monitor, teclado, estabilizador, *mouse* óptico e equipamento de Conexão Combinando *Wifi*, *notebook* e HD externo), tudo nos termos, condições e quantidades descrita, por item, a seguir:

LOTE 01 - COMPUTADOR SERVIDOR DE REDE DO TIPO TORRE

O presente lote é composto por apenas **01 (um) ITEM**, cujas características, descrições, condições gerais e quantidade são:

A) Processamento:	Possuir 2 (dois) processadores Intel Xeon <i>Octa-Core</i> baseado na família E5-2600 v3, no mínimo 2.40 GHz de <i>clock</i> nominal e velocidade QPI de 8 GT/s com <i>cache</i> de no mínimo 20 MB.
B) Memória:	Capacidade instalada de 64GB, permitindo a expansão até 384 GB sem necessidade de trocar os módulos de memória existentes, com no mínimo 12 slots de memória.
C) Padrão	Padrão <i>RDIMM</i> ou <i>LRDIMM DDR-4</i> de no mínimo 1.866MHz de velocidade.
D) Bios	Residente em <i>Flash-ROM</i> , com senhas para inicialização (<i>Power-On</i>) e acesso à configuração do equipamento (<i>SETUP</i>). Desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de <i>copyright</i> sobre o mesmo, comprovado através de atestados fornecidos pelo FABRICANTE do equipamento,

	não sendo aceitas soluções em regime de <i>OEM</i> ou customizadas.
E) Armazenamento e Recuperação de dados	Controladora RAID, padrão SAS, memória cache de no mínimo 1GB com bateria ou Flash Cache, que permita implementar RAID níveis 1, 5 e 6 por hardware. 4 (quatro) unidades de disco rígido padrão SAS capacidade de 600GB cada, velocidade de rotação de 10,000 rpm, <i>hot-pluggable</i> e <i>hot swappable</i> . Opção de expansão de no mínimo 16 discos de 2,5" SAS, SATA, <i>NearLine</i> SAS e SSD ou 8 discos de 3,5" SAS, SATA, <i>NearLine</i> SAS e SSD.
F) Interfaces	Interface <i>USB</i> integrada à placa-mãe com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Todas as portas devem suportar, no mínimo, a versão <i>USB 2.0</i>. • Prover, no mínimo, 2 (duas) portas físicas na parte frontal do gabinete, diretamente ou disponibilizadas por conector <i>KVM</i>. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas físicas <i>ethernet</i> padrão <i>100BASE-TX/1000BASE-T</i> , <i>autosense</i> , <i>full-duplex</i> , conector <i>RJ-45</i> , com <i>led's</i> de monitoramento de conexão e atividade, suporte a <i>SNMP</i> , <i>WoL</i> e <i>boot PXE</i> , <i>failover</i> e balanceamento de carga. Drive de DVD-ROM SATA Interno
G) Expansibilidade	6 (seis) <i>slots PCIe 3.0</i> livres.
H) Documentação e drivers:	Deverá ser garantido o acesso e <i>download</i> no site do FABRICANTE a todos os <i>drivers</i> e <i>firmwares</i> , em suas últimas versões disponíveis, necessários à configuração dos dispositivos do equipamento, para os sistemas operacionais <i>Microsoft Windows Server 2008</i> , <i>Microsoft Windows Server 2012</i> e <i>Red Hat Enterprise Linux</i> . Deverá ser garantido o acesso e <i>download</i> no site do FABRICANTE aos manuais do equipamento (manual do usuário e demais manuais do equipamento, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração, operação, diagnóstico de defeitos e solução de problemas).
I) Compatibilidade e conformidade	Deverá ser comprovado que o modelo do equipamento ofertado é homologado pelos laboratórios da <i>Microsoft</i> para a utilização com o sistema operacional <i>Microsoft Windows Server 2008</i> e <i>Microsoft Windows Server 2012</i> , no <i>Windows</i>

	<p><i>Server Catalog.</i></p> <p>Deverá ser comprovado que o modelo do equipamento ofertado é homologado pelos laboratórios da <i>Red Hat</i> para a utilização com o <i>Red Hat Enterprise Linux</i>, na categoria <i>Server</i>.</p>
<p>J) Padronização</p>	<p>Cada servidor no formato <i>torre</i> deverá ocupar no máximo 5U de altura.</p> <p>Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do FABRICANTE, mesmo padrão estético e mesma cor predominante.</p> <p>Os componentes internos e externos deverão ser montados, testados e homologados pelo FABRICANTE, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pela LICITANTE, de forma a adequá-lo a este Termo de Referência.</p> <p>O equipamento deverá, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou modelos produzidos exclusivamente para a presente licitação.</p>
<p>K) Garantia</p>	<p>A prestação dos serviços de manutenção se dará em regime NBD (<i>Next Business Day</i>) na modalidade on-site por 5 anos disponibilizado pelo fabricante.</p> <p>A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.</p> <p>A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante.</p> <p>A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português.</p> <p>Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.</p> <p>Toda e qualquer substituição de peças e/ou componentes danificados deverão ser realizadas por outros originais, durante a manutenção corretiva, devendo-se arcar com todos os</p>

	<p>procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no equipamento, bem como a própria substituição do equipamento quando necessário.</p>
<p>L) Condições Gerais</p>	<p>Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante comprovada através de declaração do mesmo informando nome da empresa, CNPJ, endereço, e-mail, pessoa de contato (anexar declaração, específica para este Pregão, do fabricante do servidor, garantindo esta condição).</p> <p>Todos os componentes do Servidor devem ser integrados pelo fabricante do mesmo (a Licitante deverá anexar declaração específica para este Pregão).</p> <p>Para o Servidor, apresentar a homologação Microsoft Windows Certified Products List para MS-Windows, Windows Server 2012 R2 obtido através do link oficial abaixo: certificar se é necessário, http://windowsservercatalog.com.</p> <p>O fabricante do equipamento deverá ser membro do Trusted Computing Group comprovado através do site: http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members.</p> <p>Garantia de total de 05 anos on-site, 24x7 com tempo de solução no próximo dia útil, disponibilizada pelo fabricante do Servidor (a Licitante deverá anexar declaração específica para este Pregão, comprovando este prazo e informando os dados da empresa autorizada para a prestação dos serviços em garantia).</p> <p>Equipamentos no portfólio de produtos do (s) fabricante (s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído (a Licitante deverá anexar declaração, específica para este Pregão, do fabricante do servidor, garantindo esta condição).</p> <p>Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante contemplado todos os requisitos solicitados, caso a documentação não contemple todos os itens necessários anexar declaração do fabricante completando a mesma específica para esse pregão.</p> <p>Indicação no site do fabricante do (s) produto (s) proposto (s).</p>
<p>M) Quantidade do Item</p>	<p>01 (uma) unidade</p>

LOTE 02 - LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adiville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br

O presente lote é composto por apenas **01 (um) ITEM**, cujas características, descrições, condições gerais e quantidade são:

A) PN / SKU	9EM-PP230
B) Peça (unidade)	WinSvrSTDCore 2016 OLP 2Lic NL Gov CoreLic
C) Quantidade	16 (dezesesseis) licenças.

LOTE 03 - LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS

O presente lote é composto por apenas **01 (um) ITEM**, cujas características, descrições, condições gerais e quantidade são:

A) PN / SKU	R18-05159
B) Peça (unidade)	WinSvrCAL 2016 OLP NL Gov UsrCAL
C) Quantidade	25 (vinte e cinco) licenças

LOTE 04 - LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS

O presente lote é composto por apenas **01 (um) ITEM**, cujas características, descrições, condições gerais e quantidade são:

A) PN / SKU	6VC-03260
B) Peça (unidade)	WinRmtDsktpSrvcsCAL 2016 OLP NL Gov UsrCAL
C) Quantidade	25 (vinte e cinco) licenças

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O presente lote é composto por **06 (seis) ITENS**, cujas características, descrições, condições gerais e quantidade são:

PROTUDO/ITEM	QUANTI.	CARACTERÍSTICA / DESCRIÇÕES
--------------	---------	-----------------------------

1) Computador	05 (cinco)	Processador: Intel Core i7 7ª geração Memória: 8GB DDR4 2133 MHz HD: 1TB SATA Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro OEM Gabinete tipo: Desktop
2) Monitor	07 (sete)	LED 21,5" Bivolt automático Resolução HD com no mínimo 1080p
3) Estabilizador	05 (cinco)	500VA bivolt
4) Teclado	05 (cinco)	USB ABNT-2
5) Mouse	05 (cinco)	USB óptico
6) Sistema Profissional <i>WI-FI</i>	02 (dois)	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento AP, de conexão combinando Wifi com desempenho Carrier-Class. • Escalabilidade Ilimitada e controlador de gerenciamento virtual com Uap-Lr. 802.11n Mimo. • 300 + Mbps velocidade. • Faixa De 600 Pés. Indoor Ultra-Long Range 300mbps 802.11n Wi-Fi AP Introducing Powerap N. • Uminterior Ultra-Longo Alcance Ponto De Acesso Wifi 802.11n Capaz De Conectar Até 300 Metros de Distância Em velocidades de 300 + Mbps. • Com Aplicativo Cliente / Servidor virtual que não requer custo de utilização. • Software para instalação. • Configuração e gerenciamento de todos os <i>Unifi Wirelles Access Points</i>.
7) Notebook	01 (um)	Processador: Intel Core i5 7ª geração (2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3 MB) Memória: 8GB DDR4 2133 MHz (1 x 8GB) HD: 1TB SATA Placa de vídeo: dedicada de pelo menos 2GB, GDDR5 Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro OEM Tela: Full HD (1920 x 1080) 14"
8) Computador	03 (três)	Processador: Intel Core i3 última geração Memória: 4GB DDR4 2133 MHz HD: 1TB SATA Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro OEM Gabinete tipo: Desktop
9)	02 (dois)	USB 3.0 com capacidade de 4TB

3. GARANTIA DOS MATERIAIS

3.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nas peças



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br |

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedet, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br |

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br |

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br |

enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via FAX ou correio eletrônico para a substituição imediata do mesmo.

3.2. A garantia, no que se refere ao produto do LOTE 01 (Computador Servidor de Rede do Tipo Torre), além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, seguirá de acordo com a descrição do referido material no Item nº 02 deste Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A(S) CONTRATAD(S) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) no prazo máximo e impreterível de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do CRP-12, aprovado para o exercício de 2017.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por item. A empresa vencedora deverá encaminhar, em 24 (vinte e quatro) horas, ao CRP-12, nova proposta com os preços devidamente ajustados em consonância com o resultado do Pregão.

Florianópolis, SC, 11 de maio de 2017.

Jaira Terezinha da Silva Rodrigues
Conselheira-Presidente

ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 12ª REGIÃO E

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 12ª REGIÃO - CRP-

12, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à Rua Professor Bayer Filho, 110, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº. 37.115.508/0001-45, neste ato representado por sua Conselheira Presidente **JAIRA TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF sob o número 528.732.939-34 e portadora da Carteira de Identidade nº 1051069571/SSP-SC, doravante denominado **CRP-12** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede na cidade de _____, à _____, por seu representante legal na forma de seu contrato social, senhor, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, e demais legislação aplicável, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática (descrever os itens e as quantidades a serem adquiridos), visando atender às necessidades da Sede e Subsedes do Conselho Regional de Psicologia – 12ª Região, conforme descrição pormenorizada no Termo de Referência constante do Edital nº 05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº. 03/2017 e seus anexos; b) a Proposta de Preço do CONTRATADO.



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br |

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br |

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br |

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br |

2.2. Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. O pagamento, no valor de R\$ _____ será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a entrega o objeto deste Contrato, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente.

3.1.1. A CONTRATADA registrará no documento acima referido o número do processo deste Pregão e o seu número de CNPJ. Deverá destacar também os tributos federais devidos, bem como os devidos ao Estado e ao Município.

3.1.2. Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

3.2. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por intermédio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser depositado o crédito.

3.3. Caso a entrega tenha ocorrido com êxito e, por outro lado, o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRP-12 por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

3.4. Não será concedido reajuste econômico nem revisão de preços.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à(s) contratada(s) antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada, sem prejuízo das demais sanções, conforme minuta do contrato anexo.

3.6. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- c) Quando o fornecimento dos objetos for rejeitado pelo controle de qualidade;
- d) Por inexecução total ou parcial do objeto do presente Pregão.

3.7. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da CONTRATADA que não tenha sido indicada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A(S) CONTRATAD(S) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) no prazo máximo e impreterível de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. No interesse do CRP-12, os serviços objeto deste contrato poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pelo Orçamento do CRP-12, aprovado para o ano de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do contrato.

7.1.2 Fornecer o(s) objeto(s) deste contrato, dentro do prazo previsto, e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital nº 03/2017, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do CRP-12.

7.1.3 Comunicar por escrito ao setor do CRP-12 responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto deste contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o vencimento do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.4 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

7.1.5. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CRP-12 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CRP-12.

7.1.7 Prestar esclarecimentos ao CRP-12 sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.1.8 Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.1.9 Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

7.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

7.1.11 Possibilitar ao CRP-12, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, franqueando todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante.

7.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CRP-12, inerentes ao objeto do Termo de Referência do Edital nº 03/2017.

7.1.13 Para efeito de garantia do produto a ser fornecido, o(s) vencedor(es) deverão cumprir o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e

ocorrendo defeito nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via FAX para a substituição imediata do mesmo.

7.1.14 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – Edital nº 03/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRP-12

8.1. O CRP-12 obriga-se a:

8.1.1 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução e as notas de empenho.

8.1.2 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

8.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora, e com as especificações do Edital nº 03/2017 e seus anexos.

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste contrato.

8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS

9.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo custo da execução deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a obedecer todas as normas legais editadas pelos órgãos públicos que disciplinem a sua atividade.

9.3. A CONTRATADA ressarcirá o CRP-12 por irregularidades que der causa, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato dá ensejo à sua rescisão, conforme o disposto na Lei nº. 8.666/93.

10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. Em caso de rescisão, O CRP-12 deverá arcar com todos os débitos existentes que ainda não foram quitados.

10.1.3. Além do não cumprimento das obrigações estabelecidas, são motivos para rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato, sem prévia anuência do CRP-12.

10.1.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. A CONTRATADA responderá perante o CRP-12 por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.2.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erro de execução, ou mora na execução, garantida prévia defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

10.2. O CRP-12 aplicará à Contratada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

10.2.1. As multas aplicadas pelo CRP-12 serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO ou recolhidas na conta corrente da mesma.

10.3. Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas a critério do CRP, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.5. Poderão ser aplicadas penas de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade à Proponente que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRP-12, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução deste instrumento, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis – Santa Catarina, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, por todos assinado, atendidas as formalidades legais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, SC, ____ de _____ de 2017.

Jaira Terezinha da Silva Rodrigues
Conselheira Presidente

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

End.:

CFP:

Nome:

End.:

CFP:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2017
MODELO DE DECLARAÇÕES

Documento 01:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017-CRP-12, QUE: (1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br |

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br |

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br |

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br |

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2017
MODELO DE DECLARAÇÕES

Documento 02:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017-CRP-12, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br |

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br |

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br |

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br |

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2017
MODELO DE DECLARAÇÕES

Documento 03:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017-CRP-12, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2017
MODELO DE DECLARAÇÕES

Documento 04:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017-CRP-12, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE